



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
EDITAL DE PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO : 24/05/2017 à 07h30min.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observada as disposições legais da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009, que institui e torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, CONVIDANDO OS PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS RURAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM DISPONIBILIDADE DE SOLO ADEQUADO NO PERÍMETRO DE ATÉ 12 (DOZE) KM DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E RUAS DE VIA URBANA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**, nos termos das condições estabelecidos no presente instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de proprietários de áreas rurais, pessoa física ou jurídica, com disponibilidade de solo adequado no perímetro de até 12 (Doze) KM da sede da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos – MT, para fornecimento de cascalho para recuperação de estradas rurais.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os proprietários de áreas rurais, pessoa física ou jurídica, com disponibilidade de solo adequado no perímetro de até 12 (doze) KM da sede da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos – MT, indicados no item 2.1, deste edital, desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 deste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 24/05/2017 até dia 23/06/2017, nos horários de expediente das 07:30hrs as 11:00hrs e as 13:30hrs as 17:00hrs.

4.2 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os Interessados deverão apresentar e/ou encaminhar os documentos relacionados no item 6 ao departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, devidamente protocolado, até o Dia 26/06/2017 as 08h00min no seguinte endereço: Praça Leopoldina Wilke nº 19, Centro – Porto dos Gaúchos – MT.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, os interessados, deverão apresentar a Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

informada abaixo. Toda documentação deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93.

6.2 – Para o Proprietário Rural, como Pessoa Física

- I – Fotocópia do R.G;
- II – Fotocópia do CPF;
- III – Fotocópia da Matrícula do Terreno de retirada do cascalho, em nome do participante.

6.3 – Para Proprietário Rural, como Pessoa Jurídica

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- II – Certidão negativa de débitos junto ao Município da sede da proponente;
- III – Certidão Conjunta Negativa de Débito junto ai INSS, dívida ativa da União e Receita Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI – No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia autenticada do Termo de Credenciamento Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV – Fotocópia autenticada da Matrícula do Terreno de retirada do cascalho, em nome do participante.

6.4 – A falta de qualquer um dos documentos exigidos para o credenciamento implicará na impossibilidade de fornecimento do bem.

6.5 – Os documentos deverão ser apresentados dentro de sua data de validade no ato do credenciamento.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário eletrônico a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, paragrafo 1º da Lei 8.666/93.

7.2 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6. deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos fará uma avaliação das condições técnicas do credenciamento, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura a Licença Ambiental Vigente, que permitirá a exploração da mina de cascalho da credenciada aprovada.

7.3 – Aos inscritos será fornecido certificado de cadastro válido até **31/12/2017**.

7.4 – A atuação do cadastro no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.5 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.6 – O produto cascalho será retirado de acordo com a disponibilidade de cadastros, justificando o deslocamento logístico, sendo efetuado rotatividade entre os credenciados.

7.7 – O produtor deverá, no ato de apresentação do Credenciamento, autorizar a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos a utilizar o cascalho para execução dos serviços, conforme modelo no Anexo II, onde a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos se responsabiliza pelo Licenciamento e posterior Recuperação da área.

7.8 – A quantidade de produtos constantes na programação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos não significa contratação imediata.

8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os proprietários rurais serão cadastrados e terão os pedidos de compra efetuados da seguinte forma:

- a) Na data e horário determinado no item 4 deste Edital, serão recebidos os cadastros até então apresentados;
- b) Os mesmos serão ordenados por ordem de chegada;
- c) Havendo necessidade do produto, o proprietário que estiver ordenado na sequencia, será comunicado para fornecimento.
- d) A contar desta data e hora, os proprietários que se fizerem credenciar a qualquer dia e horário, obedecerão a própria ordem de credenciamento, cronologicamente, entrando no rodízio de fornecimento de acordo com a ordem de chegada, a contar da data de credenciamento, independente da posição de fornecimento que encontra-se os demais proprietários já no ciclo de credenciados.

9 – DO VALOR E QUANTIDADE

9.1 – O valor fixo a ser pago será de R\$ 18,00 (dezoito) reais, por viagem de cascalho, tanto para caminhão 2 eixos como para 3 eixos.

9.2 – A quantidade máxima estimada de consumo é de 5.000 (dez mil) viagens de cascalho.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – O valor do produto não será reajustado.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e demais legislações vigentes.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os valores a serem pagos após a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para o Produtor Pessoa Física ou para o Produtor Pessoa Jurídica.

12.2 – O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente a entrega da nota fiscal ao setor de faturamento da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:-----**002 – Departamento de Viação e Obras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0033 – Apoio Administrativo Secretaria Munic. de Obras e Transito.
Projeto Atividade: -----2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: -----3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Red: -----403

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0033 – Apoio Administrativo Secretaria Munic. de Obras e Transito.
Projeto Atividade: -----2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: -----3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Red: -----404

13 – RECURSOS

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a administração da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, na praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro.

14.2 – Fica eleito o foro da cidade de Porto dos Gaúchos, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

14.3 – Este edital de Chamamento Público entra em vigor no dia ...

15 – ANEXOS

- a) 15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexo:
- b) Anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
- c) Anexo II – Modelo de Autorização de Exploração;
- d) Anexo III – Minuta de Termo de credenciamento de Fornecimento.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Maio de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I – MODELO

Proposta de Credenciamento de fornecimento de produtos junto a Prefeitura Municipal de
Porto dos Gaúchos – MT

Proprietário Rural: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Endereço da Propriedade: _____

Matrícula nº: _____

Telefone Contato: _____

Ou

Razão Social: _____

CNPJ.: _____

Endereço da Propriedade: _____

Matrícula nº: _____

Telefone Contato: _____

Venho através deste requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE VENDA DE CASCALHO, nos termos do Edital para Credenciamento nº 001/2017, com Preço Fixo proposto em edital de R\$ 18,00 (dezoito reais) a viagem de cascalho, conforme demais condições do Edital.

NOME DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II – MODELO

Autorização de Exploração

Proprietário Rural: _____
R.G.: _____
CPF.: _____
Endereço da Propriedade: _____
Matrícula nº: _____
Telefone Contato: _____

Ou

Razão Social: _____
CNPJ.: _____
Endereço da Propriedade: _____
Matrícula nº: _____
Telefone Contato: _____

Venho através deste autorizar o uso, com ônus, do cascalho da propriedade citada, para execução de serviços, condicionado a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos efetuar o licenciamento e posterior recuperação da área explorada.

NOME DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MATO GROSSO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (proponente/empresa), com sede à Rua _____, nº. _____, em (município), inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, doravante denominado (a) CREDENCIADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 002/2017 edital para credenciamento nº 001/2017, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

§ 1º É objeto desta contratação a chamada pública nº 002/2017 edital para credenciamento nº 001/2017, convidando os proprietários de áreas rurais, pessoa física ou jurídica, com disponibilidade de solo adequado no perímetro de até 12 (doze) KM da Sede da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos – MT, para fornecimento de cascalho para recuperação de estradas rurais e ruas de via urbana, observadas as disposições legais da lei federal 8.666/93 e suas alterações, descritos nos itens enumerados nas Cláusulas deste instrumento, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

§ 1º O limite máximo a ser pago aos contratados decorrentes do presente credenciamento será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) correspondente a quantidade anual máxima estimada de 5.000 viagens de cascalho ao preço de R\$ 18,00 (dezoito reais) cada viagem.

§ 2º O valor integral poderá ser dividido entre todos os credenciamentos, a medida da necessidade de extração do material de acordo as cargas extraídas e a serem extraídas da mina.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXTRAÇÃO DO CASCALHO

§ 1º O (a) credenciado (a) deverá permitir a entrada dos caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos que retirarão o cascalho sem causar qualquer empecilho que comprometa a execução da extração;

§ 2º Os relatórios de quantidades de viagens extraídas, bem como a definição dos valores devidos ao proprietário da mina serão elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dela também partirá o pedido para pagamento.

§ 3º Para extração dos materiais será emitida pelo Setor de Compras a Ordem de Fornecimento (Requisição), a qual será repassada ao fornecedor para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

§ 1º O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e entrega dos demais documentos relativos ao credenciamento, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

retirada será de acordo com a necessidade do município, válido até o final da validade do credenciamento.

§ 2º Imediatamente após a extração, a Secretaria de Infraestrutura elaborará o relatório do quantitativo extraído e encaminhará, juntamente com o pedido de pagamento à Secretaria Municipal de Finanças.

Após a autorização do secretário de finanças será emitida a Ordem de Compra (requisição), pelo Setor de Compras, que comunicará o credenciamento para que apresente a Nota Fiscal do fornecimento;

§ 3º O pagamento ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do período de vigência do processo de credenciamento em **31/12/2017**.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2017.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega, consoante o anexo deste Termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento do cascalho, nos quantitativos descritos na proposta de preços estabelecida neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais) a cada viagem de cascalho retirado da mina, observado o quantitativo máximo estabelecido no item 9 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0033 – Apoio Administrativo Secretaria Munic. de Obras e Transito.
Projeto Atividade: -----2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: -----3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Red: ----- 403

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0033 – Apoio Administrativo Secretaria Munic. de Obras e Transito.
Projeto Atividade: -----2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: -----3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Red: ----- 404



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CLÁUSULA NONA:

§ 1º A Prefeitura de Porto dos Gaúchos, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, §3º, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

§ 2º Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

§ 1º Por atraso da extração sendo causado pelo contratado, este estará sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do termo de credenciamento.

§ 2º Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Termo de credenciamento;

§ 3º Transcorridos 30 (dias) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o termo de credenciamento e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

§ 4º A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§ 5º As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O CREDENCIAMENTO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos fornecidos por este processo, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de credenciamento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O Município de Porto dos Gaúchos/MT em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o termo de credenciamento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CREDENCIADO;
- b) rescindir unilateralmente o termo de credenciamento, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CREDENCIADO;
- c) fiscalizar a execução do termo de credenciamento;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a Prefeitura de Porto dos Gaúchos alterar ou rescindir o termo de credenciamento sem culpa do CREDENCIADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizada.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de credenciamento ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e fiscal de Contrato nomeado pela Portaria nº 503/2016 Sr. Helio Rezer CPF nº 270.302.291-34.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:

O presente termo de credenciamento rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2017, e o dispositivo que regulamenta, em todos os seus termos, Lei 8.666/93, a qual será aplicada, também onde o termo de credenciamento for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

Este Termo de Credenciamento poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

As comunicações com origem neste termo de credenciamento deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Termo de Credenciamento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente Termo de Credenciamento vigorará da sua publicação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste termo de credenciamento. E, por estarem assim, justos e contratados, assim o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto dos Gaúchos – MT, ____ de _____ de 20__.

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal

CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS